



Tronox Pigmentos do Brasil S.A.
CNPJ nº 15.115.504/0001-24

**Manual de Participação e Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2025**

É com muito prazer e satisfação que a administração da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. ("Tronox" ou "Companhia") convida os acionistas da Companhia para participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, possibilitando maior participação dos acionistas.

Para auxiliar os acionistas na tomada de decisão acerca das matérias a serem deliberadas na AGE, preparamos este Manual de Participação na Assembleia Geral Extraordinária ("Manual de Participação") contendo as informações e instruções necessárias para que seu voto seja apresentado de forma consciente e fundamentada.

Nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia disponibiliza o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância diretamente à Companhia, conforme orientações detalhadas que constam deste Manual de Participação e da proposta da administração.

A sua participação e seu voto são essenciais e fundamentais em nossa AGE, por isso contamos com a sua participação.



TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

Sumário

Edital de Convocação da AGE de 30/09/2025.....	3
Manual de participação na AGE de 30/09/2025	7
Anexo I: Informações Relativas aos Candidatos Indicados pelo Acionista Controlador (itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência, conforme Resolução CVM nº 81/2022)	16
Anexo II: Currículos resumidos dos candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia (Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022)	17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”) a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica (*Microsoft Teams*) (“Plataforma Eletrônica”), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Consignar o recebimento da renúncia do Sr. Roberto Garcia de Souza ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, de Presidente do Conselho de Administração da Companhia); e
- (ii) Eleger 1 (um) novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato será unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025.

Instruções Gerais:

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das S.A., e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), não havendo, portanto, a possibilidade de comparecimento físico à AGE. Para todos os fins legais, a presente AGE será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 71, §2º da Resolução CVM 81.

A participação do acionista poderá ser:

- **Via boletim de voto a distância (“BVD”)**: Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data e até o dia 26 de setembro de 2025 (inclusive), suas instruções de voto em relação à matéria objeto da ordem do dia da AGE mediante o preenchimento e envio do BVD, cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.tronox-ri.com.br/>) e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual de Participação, divulgado nesta data; ou
- **Virtual, por meio da Plataforma Eletrônica**: A participação virtual, por meio da Plataforma Eletrônica, poderá se dar pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou (b) participar e votar na AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a opção pela realização da Assembleia Geral de modo exclusivamente digital se dá em razão de esta modalidade oferecer a possibilidade de maior participação dos acionistas da Companhia, bem como permite uma condução mais ágil e eficiente dos trabalhos, com significativa redução de custos operacionais e de deslocamento para os acionistas. Além disso, esse formato garante ampla acessibilidade e participação, superando barreiras geográficas e promovendo maior transparência e engajamento dos acionistas nas matérias a serem deliberadas.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio da Plataforma Eletrônica, deverão fornecer obrigatoriamente até o dia 28 de setembro de 2025, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com a documentação e informações indicadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia em 08 de setembro de 2025.

A documentação e informações enviadas até o dia 28 de setembro de 2025 serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 29 de setembro de 2025, um link de acesso acompanhado de acesso pessoal e intransferível para sua participação virtual na Assembleia Geral Extraordinária. Os acionistas que não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação até o dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária.

Ainda, tais acionistas deverão apresentar a documentação necessária para sua habilitação, conforme descrita no Manual de Participação, no prazo indicado acima, conforme resumida abaixo:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.

Acionistas Representados por procurador:

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do procurador.

Acionistas Estrangeiros:

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

Os acionistas que não se habilitarem no prazo acima referido, isto é, até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da AGE.

Para maiores informações sobre a participação na Assembleia Geral Extraordinária virtual da Companhia, os Acionistas devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com ou do telefone (71) 3634-9114.

Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.tronox-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da B3 em www.b3.com.br.

Por fim, e considerando que (i) o mecanismo do voto múltiplo não é aplicável à esta AGE e (ii) o Conselho Fiscal encontra-se instalado, a Companhia deixa de informar os percentuais previstos no artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022.

Camaçari, 30 de setembro de 2025.

Roberto Garcia de Souza
Presidente do Conselho de Administração

Manual de Participação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2025

1.1. Participação na Assembleia Exclusivamente Digital

A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) será realizada exclusivamente de modo digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das S.A., e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), não havendo, portanto, a possibilidade de comparecimento físico à AGE. Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 71, §2º da Resolução CVM 81.

1.2. Detentores de Ações – por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos

A participação virtual, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams (“Plataforma Eletrônica”), poderá se dar pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância (“BVD”); ou (b) participar e votar na AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio da Plataforma Eletrônica, deverão fornecer obrigatoriamente até o dia 28 de setembro de 2025, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com a documentação e informações indicadas neste Manual de Participação. A documentação e informações enviadas até o dia 28 de setembro de 2025 serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 29 de setembro de 2025, um link de acesso acompanhado de acesso pessoal e intransferível para sua participação virtual na Assembleia Geral Extraordinária. Os acionistas que não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação até o dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária.

Os Acionistas deverão fornecer até o dia 28 de setembro de 2025, o comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como dos seguintes documentos, conforme aplicável:

1.2.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

1.2.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.

1.2.3. Acionistas Representados por Procurador

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do procurador.

Para fins dos documentos previstos acima, caso a procuração esteja em língua estrangeira, a mesma deverá ser vertida para o português por tradutor juramentado e registrada, juntamente com a tradução juramentada, em cartório de registro de títulos e documentos, sendo dispensada, nos termos do Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, conforme reunião realizada pelo Colegiado da CVM em 24 de junho de 2008 (Processo CVM RJ2008/1794), a consularização das procurações estrangeiras outorgadas pelos acionistas a seus representantes, salvo nas hipóteses em que estas tiverem firma reconhecida pelos notários do país de origem e/ou sejam lavradas por meio de instrumento público, conforme aplicável. No entanto, nesta última hipótese, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 05 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento.

A Companhia ainda admite procurações outorgadas por acionistas no Brasil, por meio eletrônico, uma vez que a Medida Provisória 2200-2/01 reconhece a validade jurídica dos documentos no Brasil assinados por meio eletrônico, podendo-se utilizar para esta finalidade qualquer mecanismo que assegure a autoria e integridade das procurações por meio eletrônico e seja admitido como válido pelas partes envolvidas. A Companhia não admite procurações estrangeiras outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

1.2.4. Acionistas Estrangeiros

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

Os acionistas que não se habilitarem no prazo acima referido, isto é, até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da AGE.

O Secretário da mesa poderá solicitar que os Acionistas, representantes legais ou procuradores apresentem (virtualmente) seus documentos de representação antes ou durante a realização da AGE, exceto se os documentos em questão já tiverem sido apresentados antecipadamente pelos Acionistas.

Os representantes e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um Acionista na AGE deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro e enviar todos os comprovantes de titularidade das ações de emissão da Companhia e respectivos documentos de representação pelo e-mail relacionamento.investidores@tronox.com. Caso o representante ou procurador possua mais de 5 (cinco) acionistas representados, deverá solicitar para a Companhia, após a homologação dos seus representados, modelo de planilha para inserir as orientações de votos de cada Acionista.

A planilha deverá ser enviada à Companhia até o dia 28 de setembro de 2025, por meio do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com.

As documentações e informações devidamente enviadas através do relacionamento.investidores@tronox.com até o 28 de setembro de 2025, serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 29 de setembro de 2025, um e-mail com a confirmação de cadastro, o link da plataforma para acesso à AGE e as informações (pessoais e intransferíveis) para acesso e participação virtual na AGE. As informações de acesso para participação virtual na AGE não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista. Os Acionistas que não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com até o dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da AGE.

Caso o Acionista não receba um e-mail com a confirmação do recebimento dos documentos obrigatórios para participação em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, exceto nos cadastros realizados aos finais de semana, ocasião que a confirmação será verificada no dia útil subsequente, o Acionista deverá entrar em contato com a Companhia até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil) do dia 29 de setembro de 2025, pelo e-mail relacionamento.investidores@tronox.com ou do telefone 55 (71) 3634-9114.

A Companhia recomenda que os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Eletrônica, garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma (*Microsoft Teams*).

Não é recomendável a participação através de celulares ou tablets, devendo os Acionistas acessarem a plataforma através de computador desktop ou notebook. Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

Exceto se instados, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo, os Acionistas que optarem pela participação virtual na AGE, deverão manter suas câmeras ligadas durante o curso da AGE, a fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Eletrônica.

A Companhia recomenda aos Acionistas que façam o login na Plataforma Eletrônica com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da AGE.

A Companhia informa que a AGE terá início, impreterivelmente, às 10h00, não sendo admitido o ingresso na Plataforma Eletrônica após esse horário.

Os acionistas que tenham se cadastrado para participar da AGE pela Plataforma Eletrônica ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

A Plataforma Eletrônica disponibilizada pela Companhia atende aos requisitos previstos no artigo 28, § 1º, da Resolução CVM nº 81/2022, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da AGE; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Os acionistas, ou seus representantes, presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Por fim, a Companhia informa que a AGE será integralmente gravada, na forma da regulamentação aplicável. O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e considerado assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/2022.

1.3. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância (BVD)

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data e até o dia 26 de setembro de 2025 (inclusive), suas instruções de voto em relação à matéria objeto da ordem do dia da AGE mediante o preenchimento e envio do BVD, cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.tronox-ri.com.br/>) e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como neste Manual de Participação.

Nesse sentido, o BVD deverá:

- ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.tronox-ri.com.br/>) e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br); e
- ser recebido no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2025 (inclusive). Eventuais BVDs recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

1.3.1. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos Agentes de Custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos indicados por eles para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus agentes de custódia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, compilará as instruções de votos que recebeu dos Agentes de Custódia, fazendo as conciliações necessárias e rejeitando as instruções de voto conflitantes, assim consideradas aquelas enviadas por um mesmo acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes.

1.3.2. Por instruções de voto transmitidas ao Escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

O serviço de coleta e transmissão de instruções e preenchimento do BVD será realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>), o qual contém o passo a passo que deverá ser seguido pelo acionista. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Conforme previsto na Resolução CVM 81, o escriturador compilará as instruções de votos que recebeu dos acionistas com aquelas vindas da Central Depositária, fazendo as conciliações necessárias e rejeitando as instruções de voto conflitantes, assim consideradas aquelas enviadas por um mesmo acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes.

Por fim, no âmbito do cômputo dos votos pela Companhia, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

1.3.3. Encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia

Alternativamente aos procedimentos descritos nos itens acima, os acionistas poderão, ainda, enviar o BVD diretamente à Companhia, observando as regras abaixo:

Os acionistas deverão imprimir o BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para o e-mail: relacionamento.investidores@tronox.com juntamente com as vias digitalizadas dos documentos descritos no item 1.2.1 a 1.2.4 acima (conforme aplicável a cada acionista).

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no BVD, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o BVD não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no BVD, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

A Companhia ressalta que:

- encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, em 26 de setembro de 2025 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, pessoalmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

1.3.4. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com o custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante, basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Em caso de dúvidas, consulte nossas perguntas frequentes: <https://assembleiadicertificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos nossos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 720 9285 (demais localidades). O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br.

Para maiores informações sobre a participação na Assembleia Geral Extraordinária virtual da Companhia, os Acionistas devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com ou do telefone (71) 3634-9114.

Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.tronox-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da B3 em www.b3.com.br.

2.

2.1. Quóruns Aplicáveis à Assembleia Geral Extraordinária

2.1.1. Quórum de Instalação

Conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

2.1.2. Quórum de Deliberação e Direito de Voto

De acordo com o artigo 129 da Lei nº 6.404/76, as deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas, não se computando os votos em branco e as abstenções.

Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, nas deliberações da assembleia geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro 2025

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81/2022, apresentamos a seguir a proposta da administração (“Proposta”) da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (“Tronox” ou “Companhia”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* (“Plataforma Eletrônica”), no dia 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas:

(i) *Consignar o recebimento da renúncia do Sr. Roberto Garcia de Souza ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, de Presidente do Conselho de Administração da Companhia).*

Proposta da Administração: Propõe-se consignar o recebimento da carta de renúncia apresentada pelo Sr. Roberto Garcia de Souza ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, de Presidente do Conselho de Administração da Companhia), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025 (“AGO 2025”).

(ii) *Eleger 1 (um) novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato será unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025.*

Proposta da Administração: Considerando a renúncia apresentada pelo Sr. Roberto Garcia de Souza, se faz necessária a eleição de 1 (um) novo membro para integrar o Conselho de Administração da Companhia, recompondo, assim, a quantidade de membros do Conselho de Administração da Companhia.¹

Nesse sentido, propõe-se a eleição do Sr. Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras, atual Diretor da Companhia, para compor o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato será unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração eleitos na AGO 2025, isto é, até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 2025.

O Sr. Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras foi indicado pelo acionista controlador da Companhia, tendo recebido do candidato a informação de que ele está em condições de firmar o termo de posse referido no art. 2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022.

Constam do **Anexo I** à presente Proposta as informações relativas ao candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência da Companhia, conforme exigido pelo artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022. O **Anexo II** à presente Proposta, por sua vez, apresenta o currículo do referido candidato, conforme exigido pelo artigo 3º, §2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022.

¹ A Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025 fixou em 4 (quatro) o número de membros efetivos do Conselho de Administração para o mandato em vigor.

Por fim, a Companhia esclarece que os mecanismos do voto múltiplo e eleição em separado não se aplicam à presente AGE, na medida em que (i) com relação ao voto múltiplo, a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGO 2025 não ocorreu por esse sistema, e (ii) com relação à eleição em separado, os acionistas minoritários já exerceram referido mecanismo na AGO 2025, tendo eleito o Sr. Ricardo Antonio Weiss por esse sistema.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com ou do telefone (71) 3634-9114.

Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.tronox-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da B3 em www.b3.com.br.

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

**Anexo I – Informações Relativas ao Candidato Indicado pelo Acionista Controlador
(itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência, conforme Resolução CVM nº 80/2022)**

Candidato a membro do Conselho de Administração

Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo a que concorre	Cargo eletivo ocupado	Data de eleição	Prazo do mandato	Outros cargos ou funções exercidos na Companhia	Eleito pelo Controlador?	% participação nas reuniões
Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras	23/06/1968	Advogado	481.147.905-04	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	30/09/2025	Até a AGO de 26/4/2026	Diretor	Sim	0%

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

A Companhia não possui quaisquer dos referidos comitês.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não se aplica.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b) controlador direto ou indireto do emissor; e c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica.

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Anexo II – Currículo resumido do candidato a membros do Conselho de Administração da Companhia (Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022)

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras

Formação: Advogado – UFBA (Faculdade de Direito 1986-1990); Especialização em Direito Processual Civil – UNIFACS (1997-1999); e Especialização em Direito Civil - UNIFACS (2002-2003).

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S/A – Diretor de Relações com Investidores desde 2019

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S/A - Julho de 2005, Gerente Jurídico e Membro do Conselho de Administração (Abril de 2009 a Abril 2019).

VERACEL CELULOSE S/A - Dezembro de 2003 a Julho de 2005 – Gerente Jurídico

UNIFACS – UNIVERSIDADE SALVADOR - Janeiro de 2002 a Dezembro de 2003. Gerente Jurídico e Professor

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB (SISTEMA FIEB, SESI, SENAI) – Março/2000 a Março de 2002, Gerente Jurídico

BOMPREÇO BAHIA S.A. – Gerente Jurídico - Abril/1994 a Abril de 1999

CONSULTOR FISCAL E JURIDICO - ARTHUR ANDERSEN S/C. Agosto/1991 a Novembro/1993

Membro da Comissão Jurídica da Câmara Americana de Comercio (AMCHAM) – Seção Bahia –